



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

### PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 298/2022

#### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Bruno Miranda, o Projeto de Lei nº 298/2022, que "Dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos por farmácias e drogarias do Município de Belo Horizonte", é submetido à consideração e juízo desta Comissão.

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Legislação e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emendas.

Designado relator para a matéria pela Comissão de Saúde e Saneamento, passo à fundamentação de parecer e voto, nos termos do artigo 52, inciso VI, alíneas "c" e "e" do Regimento Interno.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em comento trata sobre o recolhimento de medicamentos vencidos. Prevê que as farmácias devem disponibilizar em local de fácil visualização, recipiente para recolher tais medicamentos.

O recipiente de coleta deve apresentar aviso informando que a má destinação de medicamentos vencidos pode oferecer risco à saúde da população e de animais, bem como contaminar o solo e a água.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As características químicas dos medicamentos apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água.

O impacto causado pelos resíduos de medicamentos é um grave problema. Por ser um material tóxico, não deve seguir o mesmo caminho do lixo comum.

A proposta visa preservar a saúde de todos, pois as substâncias químicas existentes nos medicamentos descartados, sem que sejam tomadas medidas adequadas para esse descarte, podem comprometer a saúde de toda a população.

Do ponto de vista da análise desta Comissão, em relação à política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica, bem como à coleta, tratamento e destinação final do lixo, o projeto é oportuno por representar medida em defesa da saúde.

Sendo assim, por entender que a proposição atende a todos os requisitos a serem analisados por esta Comissão, sou pela conclusão que segue.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 298/2022.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

LEONARDO  
SILVEIRA DE  
CASTRO  
PIRES:77940148672

Vereador Léo  
Relator

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SILVEIRA DE CASTRO  
PRES:77940148672  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v. ou=2382723000111,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
ou=LEONARDO SILVEIRA DE CASTRO  
PIRES:77940148672  
Data: 2022.05.10 08:17:01 -03'00'

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<u>Helvécio Azeites</u>
Em	<u>11 / 05 / 22</u>
<u>[Assinatura]</u>	
Presidência da reunião	

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	10/05/2022 08:24:46 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	parecer p1 298.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	3bb64aa9c6c5314467c3657d7e98897099b613fb0f 5ae6e28b4286c47bf5153b

▼ Assinatura por CN=LEONARDO SILVEIRA DE CASTRO PIRES:\*\*\*401486\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b> Em <u>11/05/22</u>  Responsável pela distribuição
---

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro